



EDITAL N°. 007/2025 DE 11 DE MARÇO DE 2025

PROCESSO DE AVALIAÇÃO

ABRE INSCRIÇÕES E BAIXA NORMAS PARA A PROGRESSÃO POR MÉRITO DE QUE DISPÕE O ARTIGO 15 DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E PLANO DE CARGOS DA EDUCAÇÃO.

VANDERLEI GALLINA, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, baixa normas para realização de **PROCESSO DE PROGRESSÃO POR MÉRITO** dos Servidores Públicos Municipais efetivos e estáveis, nos termos do artigo 15 da Lei Municipal n° 1.459 de 22 de dezembro de 2023 e artigo 15 da Lei Municipal n° 344 de 31 de maio de 2000, conforme segue:

1. LOCAL DAS INSCRIÇÕES, PERÍODO E HORÁRIO

1.1 LOCAL: Secretaria Municipal de Administração e Fazenda (Setor de Recursos Humanos), situado na Avenida Dr. José Leal Filho, n° 589, junto ao Centro Administrativo.

1.2 PERÍODO E HORÁRIO DAS INSCRIÇÕES: De 12.03.2025 a 10.04.2025, nos horários de expediente da Prefeitura Municipal.

1.3. DA PROGRESSÃO

1.3.1- A Progressão Por Mérito dos servidores ocupantes de cargo efetivo dar-se-á após o cumprimento do estágio probatório, de uma referência para outra, conforme o estabelecido no anexo VI da Lei Municipal n° 1459/2023 de 22 de dezembro de 2023, observado a combinação dos seguintes critérios:

I - Obter percentual igual ou superior a 80% (oitenta por cento) na avaliação de desempenho;

II - Apresentar, no mínimo, 40 (quarenta) horas de cursos de aperfeiçoamento para servidores do magistério (Lei Municipal n° 566/2005) e 08 (oito) horas de curso de aperfeiçoamento para os demais servidores, realizados de janeiro a dezembro do ano anterior, dentro da área de atuação ou afim.

1.3.2. - O percentual da Progressão por Mérito será aplicado sobre o vencimento básico do servidor em verba própria a ser criada no Sistema de Folha de Pagamento, sob a denominação de "**Progressão Por Mérito**".

2. REQUISITOS

a) ser servidor público municipal efetivo e estável;



- b) apresentar requerimento dirigido ao Executivo Municipal (Anexo I);
- c) apresentar documentação, original e cópia, para autenticação no setor de recursos humanos, dos cursos de aperfeiçoamento, realizados de janeiro a dezembro de 2024.

3. DA CONCESSÃO DA PROGRESSÃO POR MÉRITO

3.1 A Progressão por Mérito será concedida ao Servidor que faz jus, através de Decreto do Poder Executivo, após a avaliação e com o parecer favorável do Setor de Pessoal.

3.2 A Progressão por Mérito, que trata o presente Edital, será concedida ao Servidor Municipal efetivo e estável a partir do mês de maio de 2025, em verba própria, por referência, de conformidade com o disposto na tabela, anexo VI da Lei Municipal nº 1459/2023.

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

4.1 A inscrição dos candidatos dar-se-á mediante a apresentação do requerimento no local da inscrição, no qual deverão ser anexados cópia dos documentos exigidos no item 02.

4.2. O candidato que apresentar declaração ou outro documento falso terá seu pedido de Progressão cancelado e anulados todos os atos dele decorrentes, incorrendo nas sanções previstas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

4.3. O candidato terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de divulgação da Progressão, para impetrar pedido de reconsideração da avaliação, na Secretaria de Administração e Fazenda.

4.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Administração e Fazenda.

4.5. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, no órgão de divulgação oficial do Município.

Sul Brasil (SC), 11 de março de 2025.

VANDERLEI GALLINA
Prefeito Municipal



ANEXO I

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR
VANDERLEI GALLINA
PREFEITO MUNICIPAL DE SUL BRASIL/SC**

Eu, _____, Portador (a) da cédula de identidade nº _____, inscrito (a) no CPF sob nº _____, Servidor (a) Público (a) efetivo (a) e estável deste Município, ocupante do cargo de _____ lotado (a) na Secretaria Municipal de _____, venho requerer **ADICIONAL DE PROGRESSÃO POR MÉRITO**, por atender aos requisitos do edital nº 007/2025, datado de 11 de março de 2025, conforme comprovado pela documentação em anexo.

N. termos.
P. Deferimento.
Sul Brasil SC, ____ de _____ 2025.

Declarante

Protocolo de Recebimento do Setor de Pessoal:

Data: ____/____/____

Protocolo do Prefeito Municipal:

Deferido em ____/____/____
